

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

**SELEÇÃO DE ENTIDADE  
FECHADA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR.**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que, de acordo com o art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 108 e Lei Complementar Federal n.º 109, ambas de 29 de maio de 2001, Lei n.º 4591 de 19 de outubro de 2021 e Lei n.º 4644 de 17 de maio de 2022, e em observância a Nota Técnica da ATRICON n.º 001/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência, encontra-se aberto o procedimento público de seleção, que, as propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de agosto de 2022, às 9 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, situada na Rua do Comércio, n.º 1468, Bairro Centro, CEP 99.950-000, em Tapejara, RS, receberá documentação e proposta para seleção de entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, por meio da Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria n.º 1472/2022 de 21/06/2022.

### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos - EFPC, visando à celebração de Convênio de Adesão, com o objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários complementar dos servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Tapejara, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte deste Chamamento Público.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara, até a data, horário e no endereço referido, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

Ao Município de Tapejara  
Setor de Licitações  
**Chamamento Público n.º 04/2022**  
**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Abertura: (01 de agosto de 2022 às 09 horas)**

Proponente: (denominação social completa da EFPC e n.º do CNPJ)

Ao Município de Tapejara

Setor de Licitações

**Chamamento Público n.º 04/2022**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

**Abertura: (01 de agosto de 2022 às 09 horas)**

Proponente: (denominação social completa da EFPC e n.º do CNPJ)

**2.1.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações, desde que entregue de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta.

## **2.2. Condições para participação**

Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar sem fins lucrativos Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

## **2.3. Condições impeditivas de participação**

Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados:

- a)** Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetos não esteja relacionada ao objeto deste Chamamento Público;
- b)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c)** Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d)** Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede da proponente;
- e)** Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocínada.

## **2.4. Credenciamento**

A proponente **poderá** fazer-se presente na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta. Nesse caso, **somente será aceito um** representante legal, conforme instruções abaixo.

**2.4.1.** O Credenciamento do Representante Legal da proponente deverá ser da seguinte forma:

**I** - caso o representante **seja o administrador da EFPC** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a documentação conforme subitem 3.1.1;

**II** - caso o representante **não seja o administrador**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante

legal da EFPC cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou da documentação conforme subitem 3.1.1, ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por administrador**, esta condição deverá ser comprovada;
2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja o administrador**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.4.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública do Chamamento, fora do envelope de documentação e proposta.

**2.4.3.** A Comissão Especial de Seleção poderá, no curso da sessão pública do Chamamento, consultar o Cadastro da proponente junto a CENLIC para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**2.4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma EFPC, o qual deverá estar munido de Documento de Identidade.

**2.4.5.** Caso ocorra a suspensão da sessão pública antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será admitida na sessão de prosseguimento a substituição do representante credenciado, aproveitando-se os documentos já entregues previamente, entretanto, será permitido apenas um representante legal por sessão.

**2.4.6.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

**A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor do Setor de Licitações, conforme subitem 9.8 ou, conforme o caso, de acordo com o subitem 9.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **3.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar**, contendo todas as alterações, se houver, ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

**a)** Somente serão habilitadas as entidades fechadas de previdência complementar que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste chamamento público no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

**II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**III - Declaração** (conforme modelo do Anexo IV), para os fins de direito, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da proponente, de que:

**a)** cumpre o disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal não possuindo em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos;

b) não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública;

c) não está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

### **3.2. Habilitação Fiscal**

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor**.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da EFPC que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da proponente** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a EFPC não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 3.2.I a 3.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

### **3.3. Habilitação Trabalhista**

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, **em vigor**.

### **3.4. Qualificação Técnica**

I - **Ato de registro** da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

II - **Apresentar-se em condição normal de funcionamento**.

**3.5.** As EFPCs portadoras do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Tapejara, **em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.I e 3.2 a 3.3, deste edital.

**3.5.1.** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a proponente poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**3.5.2.** O CRC é de uso **facultativo**, contudo as proponentes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das documentações/propostas deste certame.

**3.6.** As Declarações que não tenham sido assinadas por administrador da EFPC, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

**3.7.** A EFPC deverá estar em situação regular/normal nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados *online* pela Comissão Especial de Seleção:

**a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**e)** Situação normal no CadPrevic, no endereço eletrônico [www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic](http://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic).

#### **NOTA IMPORTANTE**

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da proponente ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a proponente está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

1.2. *Caso já esteja estabelecida a relação (Convênio de Adesão), vindo a EFPC apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a proponente está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão do Convênio de Adesão, por inadimplemento de cláusula deste Edital.*

#### **4 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A proponente interessada deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

**4.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada por representante legal da EFPC.** Deverá apresentar, também, a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da proponente eo **nome completo** de seu signatário.

**4.1.1.** No caso da proponente apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do formulário padrão, sem qualquer alteração quanto à ordem e às

características.

**4.1.2.** A proposta deverá estar acompanhada das comprovações que a fundamentam e que são solicitadas no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta).

**4.2.** A proponente selecionada deverá manter atualizados, durante a vigência do Convênio de Adesão, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao conveniado qualquer alteração de dados.

**4.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A avaliação da Documentação e seleção da Proposta melhor classificada será realizada pela Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, designada por Portaria, a qual tem total independência técnica para exercer seu julgamento.

**5.2.** Caberá a Comissão Especial de Seleção:

**5.2.1.** Análise da condição e capacidade da proponente para participar deste Chamamento Público, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento dos termos deste instrumento convocatório e da lei vigente aplicável.

**5.2.2.** Avaliar toda documentação solicitada neste edital.

**5.2.2.1.** Serão inabilitadas as EFPCs que não atenderem às exigências de documentação do presente edital.

**5.2.3.** Avaliar as propostas e as comprovações que a fundamentam das proponentes habilitadas e selecionar a melhor entre as classificadas, por meio de atribuição de pontuação, de acordo com os critérios do **Anexo III** (Ficha de Avaliação da Proposta).

**5.2.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos.

**5.3.** As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a nota final da avaliação da proposta.

**5.3.1.** A nota final da avaliação da proposta corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, sendo a pontuação máxima de 100(cem) pontos.

**5.4.** Será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.

**5.5.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**a)** Maior pontuação atribuída no quesito “taxa de carregamento atual”;

**b)** Maior pontuação atribuída no quesito “taxa de administração atual”;

**c)** Maior pontuação atribuída no quesito “rentabilidade líquida acumulada nos últimos 60 meses da EFPC - Taxa média percentual anual no período”;

**d)** Maior pontuação atribuída no quesito “benefícios de risco”;

**e)** Maior pontuação atribuída no quesito “experiência da EFPC da data de instituição do 1.º plano de Previdência Complementar até a data de publicação do Edital (anos, meses e dias)”.

**5.5.1.** Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão Especial de Seleção.

**5.6.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.7.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas EFPCs ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**5.8.** A aprovação da proposta não gerará direito a celebração do Convênio de Adesão.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Após a organização, exame do processo e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto homologado à proponente da proposta selecionada, de acordo com as condições mencionadas no item 5º, deste Edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

**6.3.** A homologação do julgamento deste procedimento é de competência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**6.4.** A homologação não gera direito à EFPC à celebração do Convênio de Adesão.

## **7 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO CONVÊNIO DE ADESÃO:**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a selecionada para apresentar a Minuta do Convênio de Adesão, sob pena de decair do direito.

**7.1.1. A proponente selecionada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Minuta do Convênio de Adesão, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.**

**7.1.1.1.** O referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela proponente.

**7.2.** No período entre a apresentação da documentação deste Edital e a assinatura do Convênio de Adesão, a EFPC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do convênio, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos neste edital.

**7.3.** O Convênio de Adesão advindo deste Chamamento Público entrará em vigor após a data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará a contar de sua aprovação pelo órgão governamental e conforme Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope contendo a documentação e proposta, podendo o interessado

ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

**8.2.** Feito o credenciamento das proponentes presentes, a Comissão Especial de Seleção receberá os envelopes n.º 1 - Documentação e n.º 2 - Proposta e procederá a abertura de todos os envelopes.

**8.3.** Após o recebimento e verificação da documentação solicitada no presente edital, a Comissão Especial de Seleção dará prosseguimento ao processo de seleção, avaliando as propostas e as comprovações que as fundamentam das proponentes habilitadas e selecionando a melhor entre as classificadas, de acordo com a pontuação total obtida e, se for o caso, dos critérios de desempate.

**8.4.** Dos atos praticados no presente Chamamento Público caberá o recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1.** Caso as proponentes interpuserem recurso administrativo por meio de correio eletrônico (e-mail), este deverá ser transmitido ao Setor de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**8.4.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.3.** Os recursos não terão efeitos suspensivos.

**8.5.** Na hipótese de a EFPC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 7, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a apresentar a sua Minuta do Convênio de Adesão nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.5.1.** Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até o recebimento da Minuta do Convênio de Adesão conforme solicitado no item 7.

**8.6.** Caso seja constatada necessidade de adequação na Minuta do Convênio de Adesão, a administração pública solicitará a realização dos ajustes e a EFPC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da comunicação dos fatos, sob pena de não celebração do Convênio de Adesão.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** As despesas decorrentes do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Tapejara.

**9.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do prazo de recebimento do envelope, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**9.2.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**9.3.** A apresentação de proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada selecionada ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

**9.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na

qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

**9.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas ao chamamento público participantes retardatárias.

**9.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Especial de Seleção.

**9.7.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**9.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente Chamamento Público, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a proponente não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**9.9.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Especial de Seleção.

**9.10.** Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste certame (tanto como membros da diretoria ou integrante do conselho da EFPC ou como do quadro de funcionários desta).

**9.11.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**9.12.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**9.12.1.** O protocolo deverá ser efetuado no Setor de Licitações, Rua do Comércio, n.º 1468, Bairro Centro, Tapejara, RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

**9.13.** As normas disciplinadoras do Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do convênio.

**9.14.** O Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**9.15.** As comunicações dos atos decorrentes deste Chamamento Público seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafé do representante legal; *ou*
- b) Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

**9.16.** O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).

**9.17.** Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Ficha de Avaliação da Proposta.

Anexo IV - Declaração da Proponente.

Anexo V – Relação de Massa de Servidores.

Anexo VI – Lei Municipal nº 4.591 de 19 de Outubro de 2021.

Anexo VII – Lei nº 4.644 de 17 de maio de 2022.

**9.18.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Edital:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Elisabelle, fone (54) 3344.4723, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

**b) Setor de Licitações:** (54) 3344.4716;

**c) protocolo/cadastro - CRC:** (54) 3344.4716;

**d) editais:** (54) 3344.4700, ramais 243 e 202;

**e)e-mails:** [licita@tapejara.rs.gov.br](mailto:licita@tapejara.rs.gov.br) ou [licita2@tapejara.rs.gov.br](mailto:licita2@tapejara.rs.gov.br) ou [licita3@tapejara.rs.gov.br](mailto:licita3@tapejara.rs.gov.br) .

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Processo correrá da despesa na seguinte dotação:

29607.03.01.04.122.0004.2012.3.3.1.90.07.000000.0001 – SECRETARIA  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

11. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Tapejara - RS, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Tapejara - RS, 30 de junho de 2022.

*EVANIR WOLFF*  
*Prefeito Municipal de Tapejara*

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em

\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Leonardo Frigeri OAB/RS 111.697  
Procurador Jurídico

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade com RG n.º\_\_\_\_\_,  
para participar em procedimento, consistente no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022**,  
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito  
aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da EFPC**

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

1 - Capacidade Técnica

1.1. Experiência da Entidade

a) Informar a rentabilidade líquida acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade ao Ano - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa média no período	..... % a.a.

- Deverá acompanhar comprovação por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC. Caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

b) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021: R\$ .....

- Deverá acompanhar comprovação por meio do balanço patrimonial.

c) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC em 31/12/2021: .....

- Deverá acompanhar comprovação por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

## 1.2. Governança

**a) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.**

( ) Possui	( ) NÃO Possui
------------	----------------

- Caso possua deverá ser comprovado a existência pelo instrumento de formação.

**b) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.**

( ) Possui	( ) NÃO Possui
------------	----------------

- Caso possua deverá ser comprovado a existência pelo instrumento de formação.

**c) Experiência da atual Diretoria Executiva - até a data de publicação do Edital.**

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de experiência em previdência complementar (anos, meses e dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Tempo médio de experiência dos membros da Diretoria Executiva (anos, meses e dias)		

- Comprovação de experiência da diretoria executiva através de documentos oficiais.

**d) Experiência da EFPC da data de instituição do 1.º plano de Previdência Complementar até a data de publicação do Edital (anos, meses e dias): .....**

- Comprovação de experiência através de documentos oficiais.

## 2 - Condições Econômicas da Proposta

**2.1. Taxa de carregamento atual: .....**

a) Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

**2.2. Taxa de administração atual: .....**

a) Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

**2.3. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021: .....**

**2.4. Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: R\$ .....**

**2.5. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: .....**

**3 - Plano de Benefícios**

**3.1. Suporte para a implantação e manutenção do plano.**

**a) Informar os canais de comunicação e recursos ofertados para a implantação e manutenção do plano.**

- Aplicativo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Portal	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- E-mail	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Atendimento Presencial	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Telefone / WhatsApp	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Ouvidoria	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Canal de Denúncia	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

- Os canais de comunicação e recursos ofertados pontuarão de forma cumulativa.

**b) Plano de Educação Previdenciária on-line e/ou presencial (palestras, cursos).**

<input type="checkbox"/> Possui	<input type="checkbox"/> NÃO Possui
---------------------------------	-------------------------------------

**3.2. Benefícios de Risco**

**a) O regulamento do plano prevê benefícios de risco:**

- Invalidez	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Morte	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Sobrevivência	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

#### 4 - Informações Complementares

**4.1. Informar se a entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto:**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**4.2. Em relação à gestão dos investimentos da entidade:**

**a) Quando a gestão dos investimentos é própria.\***

- A gestão de investimentos é própria?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Possui assessoria/consultoria financeira externa?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

**b) Quando a gestão dos investimentos é terceirizada ou mista.\***

- Há relatório circunstanciado dos gastos?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Há acompanhamento da qualidade com metas?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
- Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

\* Para o item 4.2 preencher o quadro apenas das opções "a" ou "b".

**4.3. Possui atuário.**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**4.4. Possui auditoria externa.**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**4.5. Possui manual de governança e selo de auto regulação.**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**4.6. Divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

**4.7. Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.**

( ) SIM	( ) NÃO
---------	---------

**OBSERVAÇÃO - Todos os quesitos que não forem preenchidos e/ou não tiverem sua comprovação acompanhada deste formulário, caso solicitada, terão pontuação "0" (zero).**

**Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do instrumento convocatório.**

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da EFPC**

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1 - Capacidade Técnica

##### 1.1. Experiência da Entidade

a) Informar a rentabilidade líquida acumulada nos últimos 60 meses da EFPC.		
Taxa média no período - % a.a.	Pontuação	Pontuação Atribuída
Igual ou menor que 0%	0	
De 0,01% até 3%	2	
De 3,01% até 6%	5	
De 6,01% até 9%	8	
De 9,01% até 12%	11	
Acima de 12%	14	

b) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021.		
Ativo sob gestão em R\$ milhões	Pontuação	Pontuação Atribuída
Até 100 milhões de reais	1	
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	2	
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	3	
De 2 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	4	
De 7 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	5	
Acima de 15 bilhões	6	

c) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC em 31/12/2020.

Número de participantes (ativos)	Pontuação	Pontuação Atribuída
Até 1.000	0,5	
De 1.001 a 2.500	1	
De 2.501 a 5.000	1,5	
De 5.001 a 15.000	2	
De 15.001 a 30.000	3	
Acima de 30.000	4	

## 1.2. Governança

a) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.

Situação até a data de publicação do Edital	Pontuação	Pontuação Atribuída
Possui	1,5	
NÃO Possui	0	

b) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.

Situação até a data de publicação do Edital	Pontuação	Pontuação Atribuída
Possui	1,5	
NÃO Possui	0	

c) Experiência da atual Diretoria Executiva - até a data de publicação do Edital.

Tempo médio de experiência dos membros da Diretoria Executiva (anos, meses e dias)	Pontuação	Pontuação Atribuída
Até 5 anos	0	
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	0,5	
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	1	
Acima de 15 anos	1,5	

d) Experiência da EFPC da data de instituição do 1.º plano de Previdência Complementar até a data de publicação do Edital (anos, meses e dias)

Tempo de experiência da EFPC (anos, meses e dias)	Pontuação	Pontuação Atribuída
Até 5 anos	0	
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	0,5	
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	1	
Acima de 15 anos	1,5	

## 2 - Condições Econômicas da Proposta

2.1. Taxa de carregamento atual		
Percentual	Pontuação	Pontuação Atribuída
De 7,01% a 9%	1	
De 5,01% a 7%	3	
De 3,01% a 5%	6	
De 1,01% a 3%	8	
De 0,5% a 1%	10	
De 0,00% a 0,49%	12	

2.2. Taxa de administração atual		
Percentual	Pontuação	Pontuação Atribuída
De 0,81% a 1%	1	
De 0,61% a 0,80%	3	
De 0,41% a 0,60%	6	
De 0,21% a 0,40%	8	
De 0,01% a 0,20%	10	
0,00%	12	

2.3. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021.		
Despesas administrativas / Total do ativo	Pontuação	Pontuação Atribuída
Acima de 1,50%	0	
De 1,00% a 1,50%	1	
De 0,50% a 0,99%	3	
De 0,20% a 0,49%	5	
Menos de 0,20%	7	

2.4. Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021.		
Despesas administrativas / Número de população (participantes e assistidos)	Pontuação	Pontuação Atribuída
Acima de R\$ 2.500,00	0	
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	1	
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	3	
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	5	
Menos de R\$ 1.000,00	7	

2.5. Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021.

Despesas administrativas / Receita administrativa	Pontuação	Pontuação Atribuída
Acima de 1,00%	0	
De 0,70% a 1,00%	3	
De 0,50 % a 0,69 %	5	
Abaixo de 0,50%	7	

### 3 - Plano de Benefícios

#### 3.1. Suporte para a implantação e manutenção do plano.

a) Informar os canais de comunicação e recursos ofertados para a implantação e manutenção do plano.

Canais e recursos	Pontuação para recursos ofertados (SIM)	Pontuação para recursos (NÃO) ofertados	Pontuação Atribuída
Aplicativo	0,5	0	
Portal	0,3	0	
E-mail	0,3	0	
Atendimento Presencial	0,5	0	
Telefone / WhatsApp	0,3	0	
Ouvidoria	0,3	0	
Canal de Denúncia	0,3	0	

b) Plano de Educação Previdenciária on-line e/ou presencial (palestras, cursos).

Situação	Pontuação	Pontuação Atribuída
Possui	2,5	
NÃO Possui	0	

#### 3.2. Benefícios de Risco

a) O regulamento do plano prevê benefícios de risco.

Riscos	Pontuação para recursos ofertados (SIM)	Pontuação para recursos ofertados (NÃO)	Pontuação Atribuída
Invalidez	1,8	0	
Morte	1,8	0	
Sobrevivência	1,4	0	

#### 4 - Informações Complementares

4.1. Informar se a entidade oferecerá simulador de benefícios considerando a migração de regime para não participantes que ingressaram antes do início do RPC e queiram se limitar ao teto.

Oferecerá simulador de benefícios	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

#### 4.2. Em relação a gestão dos investimentos da entidade:

a) Quando a gestão dos investimentos é própria.*			
Quesitos	SIM	NÃO	Pontuação Atribuída
A gestão de investimentos é própria?	4	0	
Possui assessoria/consultoria financeira externa?	2	0	

b) Quando a gestão dos investimentos é terceirizada ou mista.*			
Quesitos	SIM	NÃO	Pontuação Atribuída
Há relatório circunstanciado dos gastos?	2		
Há acompanhamento da qualidade com metas?	2		
Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	2		

\* Para o item 4.2 pontuar apenas as opções "a" ou "b".

4.3. Possui atuário.	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

4.4. Possui auditoria externa.	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

4.5. Possui manual de governança e selo de auto regulação.	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

4.6. Divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

4.7. Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.	Pontuação	Pontuação Atribuída
SIM	1,5	
NÃO	0	

<b>Total - pontuação máxima - 100 (cem) pontos</b>	
--	--

<b>Recomendações/Alterações/Sugestões da Comissão de Seleção</b>

<b>Membro da Comissão de Seleção</b>	<b>Assinatura</b>

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO IV**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE**

Declaramos, para os fins de direito, sob as penas da lei que nossa organização:

- a)** cumpre o disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal não possuindo em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos;
- b)** não foi considerada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública;
- c)** não está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da EFPC**